Prefeitura do Município de Vieirópolis Gabinete do Prefeito

LEI N°. 210, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 480.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender as programações abaixo descriminadas:

02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.0060.2057 - Manutenção do Transporte Escolar		
2.3.02.01.00 - Convênio de Custeio Educação com o Estado		
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
12.361.0060.1045 – Aquisição de Transporte Escolar		
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro		
4.4.90.52.01 - Equipamento e Material Permanente	R\$	450.000,00
TOTAL	R\$	480.000,00

Art. 2°. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1° fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43, incisos I, II e III, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 28 de novembro de 2007; 13° da Emancipação e 119° da República.

MARÇOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito